



4. Prêmios:

- a) 1 (um) prêmio de R\$ 50.000,00\* (cinquenta mil reais);
- b) 3 (três) prêmios de R\$ 10.000,00\* (dez mil reais);
- c) 4 (quatro) prêmios de R\$ 5.000,00\* (cinco mil reais);
- d) 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 1.000,00\* (mil reais);
- e) 100 (cem) prêmios de R\$ 500,00\* (quinhentos reais).

\* Valores brutos, sem incidência do Imposto de Renda e sem taxa de transferência bancária;

5. Número de bilhetes gerados: 2.678.165;

6. Código hash do arquivo público de bilhetes (SHA512):  
691acb5b21509abf9c0e1941949fcc8c460878c9a989e1fd411c4e-d04ac8f934b9c37298f935edd125ace75b42f285d35ee2dc4a-65796d06fbf367a17ff663ed;

7. Código hash do arquivo privado de bilhetes (SHA512):  
024952688815694375191363963e6d033a2c41f12afaa2981b52e-c55aae65ee5627c1fa21e0878dc228ee27d6cb48ad4a33f52a0c0f-82122c3460345949921e4;

8. Código hash do aplicativo do sorteio (SHA512):  
1a320b46d4c4e754574c02fe7d66c68f70322fb8f3398e-64378405b883a4592da9ac46b8c7ac69bde78af31e6a151800bb-18df8ca6d6381ecd73f8756598a537;

9. Versão do aplicativo do sorteio: 1.5.0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 263314

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SEDS**

A Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDS torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SEDS**, Processo nº **202110319002854**, referente à aquisição de bebedouros elétricos, tipo coluna para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, com garantia de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos, foi homologado à empresa SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, para o ITEM ÚNICO.

Goiânia, 26 de outubro de 2021.  
Almir Rodrigues de Moraes Júnior  
Pregoeiro

Protocolo 263180

**Secretaria de Estado de Cultura**

Portaria 276/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, nomeado pelo Decreto de 28 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.478, de 28 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/2021 (SEI 000023484878) da Controladoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.623, de 26/08/2021, que regulamenta o procedimento de apuração de responsabilidade nas infrações à legislação de licitações e contratos administrativos, praticadas por fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, na fase licitatória e/ou contratual regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 durante suas vigências, Lei 17.928/2012 e demais legislações correlatas, por meio do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF, no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás; resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, compor a Comissão

Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF da Secretaria de Estado de Cultura:

I- **GABRIEL AUGUSTO BORGES GONCALVES**, CPF 017.596.251-08, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como PRESIDENTE.

II- **EDGAR CORREA NUNES DE AZEVEDO**, CPF 897.306.071-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, como VICE-PRESIDENTE.

III- **CLEITON DE OLIVEIRA SOARES**, CPF 953.166.121-91, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Finanças, como MEMBRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 263191

Portaria 275/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras Danielle Aires Baleeiro, CPF: 002.275.201-30, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Culturais e Artísticos e Gabrielle Ramos de Carvalho, CPF: 036.371.461-85, ocupante do cargo de Contrato Temporário - Gestor de Projetos - SECULT, lotadas na Gerência de Programas e Projetos Culturais e Artísticos desta Pasta, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como gestora e suplente do Convênio nº 894371/2019 e seus aditivos, que foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), da Secretaria Especial da Cultura, cujo objeto é "Apoio para a realização do XX Canto da Primavera - Mostra Nacional de Música na cidade de Pirenópolis-GO, como instrumento de promoção artística e cultural no Estado de Goiás", relacionadas nos documentos, processo SEI nº 201917645002225.

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições da gestora ora designada, sob pena de responsabilização:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Convênio, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do Convênio e de seus aditivos, se existentes, do plano de trabalho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Conveniente;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do convênio e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Solicitar à Conveniente, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

V - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do convênio;

VI - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

VII - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, antecipadamente ao término da vigência, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos